



LEI Nº 1.674, DE 10 DE JULHO DE 2025.

(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de julho de 2025, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R\$2.714.262,62** (dois milhões, setecentos e catorze mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R\$2.714.262,62

02 02 01 ADMINISTRAÇÃO GERAL

36	04.122.0003.2009.0000	Gestão em Ações Político Administrativas	89.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 04 ENSINO SUPERIOR

118	12.364.0010.2029.0000	Gestão em Ações do Ensino Superior	2.279.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

153	10.301.0023.2038.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica	200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

163	10.301.0023.2040.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica	146.262,62
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 02 00	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 192	SUS/PAULISTA-NEFROLOGIA	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

146.262,62
Fontes de Recurso
02 00 146.262

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



Anulação:

02 02 01 ADMINISTRAÇÃO GERAL

49 04.122.0003.2014.0000 Gestão em Ações Politico Administrativas - 89.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
110 000 GERAL

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

145 10.301.0023.2038.0000 Gestão em Ações de Atenção Básica -200.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

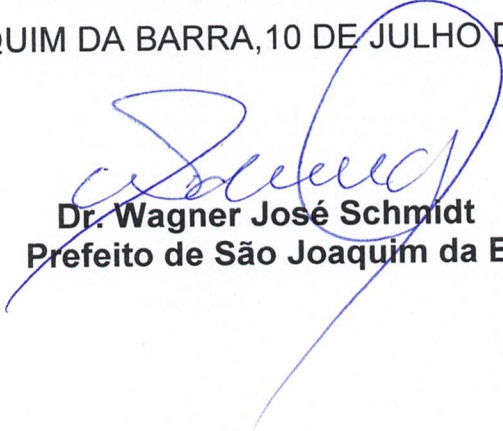
02 06 01 CULTURA

246 13.392.0011.2064.0000 Gestão em Ações Culturais -2.279.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
110 000 GERAL

-2.568.000,00

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 10 DE JULHO DE 2025.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000